



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari  
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 052/2025/PGM/PM CJ

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANDEIAS DO JAMARI, E A  
EMPRESA RECHE GALDEANO &  
CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de maio (**05**) do ano de **2025**, o Município de Candeias do Jamari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na **Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, portador do RG: 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 08.713.403/0001-90, localizada na Rua Duque de Caxias, 887, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP nº 69.020-141, na cidade de Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ**, CPF nº 013.776.312-30, RG nº 23979712 SSP/PA, celebram o presente Contrato, conforme **Processo Administrativo nº 0001734.01.18-2025**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 8.781 de 29 de dezembro de 2023, resultante da adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2024, Processo Licitatório nº 000180/2023, realizado pelo CINDERONDÔNIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;

Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60  
E-mail: [pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br)





Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari  
Procuradoria Geral do Município

- 1.2.3. A Proposta do contratado;  
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Detalhamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Item nº <b>09 ARP</b> nº ATC000 180/202 3 <b>PE nº</b> 90019/2 024	<b>LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ESPECIFICAÇÕES:</b> CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PESSOAS, ANO/MODELO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, MOTOR DE MÍNIMO 1.6 CILINDRADAS, VEÍCULO NA COR BRANCA, PRATA OU PRETA ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO; FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL); CÂMBIO MECÂNICO; POTÊNCIA MÍNIMA (CV): A PARTIR DE 115CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA DE ALARME; RÁDIO CD/MP3 PLAYER; AR CONDICIONADO; FREIOS ABS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE TRÊS PONTOS E CENTRAL TRASEIRO SUBABDOMINAL; SISTEMA AIR BAG, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA	01	RENAULT - Duster Intense Plus 1.6 MT 2024	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60  
E-mail: [pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br)





**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**  
**Procuradoria Geral do Município**

	EXIGIDOS PELO CONTRAN. PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM USO DE GUINCHO. LOCAÇÃO MENSAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (CRON4019).				
--	---	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O valor da locação do veículo é de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais) mensais, totalizando durante os 12 (doze) meses o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais) conforme a oferta final de preço proposta pela CONTRATADA.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. As despesas com a execução do presente Contrato correrão no presente exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

:

Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia

CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60

E-mail: [pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br)





**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**  
**Procuradoria Geral do Município**

**Órgão:** 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari  
**Unidade Orçamentária:** 02.01.00 - Gabinete do Prefeito  
**Função/Sub-Função:** 04.122- Administração Geral  
**Programa:** 0002 - Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
**Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos  
**Ficha:** 24

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato;

9.2. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES E PENALIDADES (art. 92, XIV)**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60  
E-mail: [pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br)





**Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari  
Procuradoria Geral do Município**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, § 1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica.

Candeias do Jamari-RO, 29 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

CPF: 325.506.852-53

Prefeito

Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia

CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60

E-mail: [pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br)





**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**  
CNPJ: 08.713.403/0001-90  
Contratada  
**DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ**  
CPF: 013.776.312-30  
Representante legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60  
E-mail: [pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:pgm@candeiasdojamari.ro.gov.br)





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, CPF: 325.50\*. \*\*2-\*3 em **02/06/2025 10:25:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z0.7225.5082.734W.7356**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.B43.B41** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**, CPF: 922.09\*. \*\*2-\*4 , em **02/06/2025 - 10:13:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 1091.6713.3102.913A.2303

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

